

Nossa Especialidade e sua participação

Caros colegas,

Como o nome diz, nossa sociedade reúne profissionais que exercem atividade diagnóstica e/ou terapêutica, a maior parte deles apenas uma. Isso ocorre pela natural subespecialização que os progressos técnicos e científicos trazem consigo, com suas demandas de tempo e dedicação.

É claro que as doenças diagnosticadas e tratadas na especialidade fazem parte de um conhecimento comum, mas a ênfase terapêutica é nas anormalidades vasculares do SNC. Minúcias anatômicas, embriológicas e fisiopatológicas destas anormalidades são de conhecimento restrito aos colegas que praticam intervenção endovascular.

Progressos técnicos na obtenção de imagens, por sua vez, tendem a ser assimilados primeiro pela área de diagnóstico. Nossa intenção é cruzar conhecimentos nesse boletim, de maneira a enriquecer e atualizar a prática de todos os profissionais.

Seguiremos, a princípio, o modelo estabelecido de apresentação de casos que serão bem-vindos por todos os que se propuserem a colaborar, e que privilegiem aspectos da interseção diagnóstico/tratamento. A



Foto: Divulgação

Reunião CBR e SBNRDT - Drs. Michel Frudit, Luiz Portela, Paulo Passos (presidente SBNRDT), Manoel A. Silva (presidente CBR), Claudio Staut, Marco Pieruccetti e José Caldas

seleção e publicação estarão a cargo de um colegiado, de maneira a democratizar o acesso. Aguardamos vosso retorno com críticas e sugestões, que podem ser dirigidas também ao site da sociedade.

Dr. Luiz Portela – Tesoureiro Executivo SBNRDT

Dr. Claudio Staut – Vice-Presidente SBNRDT

Caso 25

Masculino, 45 anos. Cefaleia de início súbito que o acordou durante a madrugada. Persistiu desde então com cefaleia e dor cervical.



Dissecção espontânea isolada da PICA, condição rara. Por isso, seu manejo é controverso. A apresentação com isquemia tende à evolução benigna, enquanto a apresentação hemorrágica, com pseudoaneurisma, pode requerer intervenção.

Envie sua resposta para o e-mail: sbnrdt@terra.com.br.

A resposta e os acertadores do caso publicado na edição nº 274 (Caso 24) serão divulgados na próxima edição do Boletim do CBR – nº 276, de março de 2011, juntamente com os deste caso.